

Anno . . . . . 148000  
Semestre . . . . . 78000  
Trimestre . . . . . 48000  
NUMERO DO DIA 60 réis

## Pagamento adiantado

Escriptorio, rua da Imperatriz, 32

**CORREIO PAULISTANO**

## Assignatura para o interior

Anno . . . . . 182000  
Semestre . . . . . 92000  
NUMERO ATRAZADO 100 réis

## Pagamento adiantado

Typographie, rua da Imperatriz, 28

Editor-gerente—Joaquim Roberto de Azebedo Marques

ANNO XXXII

S. Paulo—Domingo, 27 de Dezembro de 1885

N. 8805

## Eleição geral

Candidatos do partido conservador

## 1º DISTRITO

Conselheiro Antonio da Silva Prado, fazendeiro, residente na Corte.

## 2º DISTRITO

Dr. José Luiz de Almeida Nogueira, advogado, residente em Bandal.

## 3º DISTRITO

Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, advogado, residente em Guaratinguetá.

## 4º DISTRITO

Dr. Rodrigo Augusto da Silva, advogado, residente em S. Paulo.

## 5º DISTRITO

Conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo, advogado, residente em S. Paulo.

## 6º DISTRITO

Dr. Ignacio Wallace da Gamma Cochrane, engenheiro, residente na Corte.

## 7º DISTRITO

Commandador Geraldo Ribeiro de Souza Rezende, fazendeiro, residente em Campinas.

## 8º DISTRITO

Conselheiro Antonio da Costa Pinto e Silva, fazendeiro, residente em Niteroy.

## 9º DISTRITO

Dr. Delfino Pinheiro de Ulhoa Cintra, advogado, residente em Campinas.

## PARTE OFICIAL

## Expediente da Presidencia

Additamento ao expediente do dia 22 de Dezembro

## 2ª SEÇÃO

Confirme o telegramma que no presente data transmiti a vme. Acabo de receber de ministerio de imperio o seguinte telegramma: Navios presteiros portos Hespanha Atlantico devem ter livre pratica depois de desinfestados, se nenhuma caso de molestia pestilencial tiver ocorrido a bordo. Ministro de imperio — Presidente da província.

Deus guarda a vme.—J. A. Correia de Oliveira.—Ao inspector de saúde de parte de Santos.—Idem

ao espírito de perto.

Data 24 de Dezembro

Palacio do governo de São Paulo, 24 de Dezembro de 1885.

Em referência ao ofício de 23 do corrente mes, em que vme. informe a representação de varios professores dessa Escola contra a decisão pelo qual o delegado de governo nos exames da mesma Escola considerou valida uma prova julgada nulla pela maioria dos professores de 1º anno, declare-se que não é de fato constar aos reclamantes, que não estavam de regimento de 30 de Junho de 1880 regras para julgamento de tales exames, e procedimento de dito delegado, auxiliando da prova de que se trata conforme entendem, não importa a transgressão de qualquer preceito adoptado pelos poderes publicos, e portanto nada ha que deferir sobre a representação.

Deus guarda a vme.—J. A. Correia de Oliveira.—Sr. dr. director interino da Escola Normal.

—Palacio do governo de São Paulo, 24 de Dezembro de 1885.

Constando que em varias pentes da província existem farmacias, abertas sem a necessaria licença, e que dão-se irregularidades no exercício da medicina, já por parte de individuos destituídos das habilitações legais, já pola das que, embora formadas em escolas estrangeiras, não obtiveram das fiscalidades de imperio a permissão que importa o reconhecimento de sua capacidade científica, remendo a vme. que teme conhecimento de tais irregularidades e procede na forma de lei contra os que assim transgridem as disposições vigentes.

Por este conselho chamo a atenção de vme. para a necessidade do serem feitos observados os regulamentos sanitários, exercendo vme. activamente a fiscalização e superintendência que lhe incumbem.

Deus guarda a vme.—J. A. Correia de Oliveira.—Sr. dr. inspector de saúde publica.

—Palacio do governo de São Paulo, 24 de Dezembro de 1885.

Manoel Theodoro da Silva Leonardo, Antonio Duarte de Camargo Silveira, Francisco de Araújo Gomes, Joaquim Theodoro dos Santos, Jólio de Silles Lima e Domingos Ferreira de Resende, em documento assinado a 13 do corrente mes, obrigando-o porante essa presidencia a dar constriuto dentro de prazo de um anno o predio para sedes e casa da camara de Santa Cruz das Palmeiras, para a execução da lei n. 48 de 20 de Março ultimo, que elevou essa freguesia à categoria de vila, e de que, assim de servir provisoriamente de sede, quartel e casa da camara, oferecem uma essa terra no pates da matriz.

Tendo assumido o ofício, recevi que por esse repartido se verifique a capacidade dequelle vila e se indiquem as obras de adaptação, que tem de ser feitas a expensas dos mencionados citados: e que declaro a vme., para os devidos efeitos.

Deus guarda a vme.—J. A. Correia de Oliveira.—Sr. dr. director geral de obras publicas.

—Palacio do governo de província de S. Paulo, 24 de Dezembro de 1885.—Pois documentos, que recebi designado para mim, a 13 do corrente mes, fize o que se obriga para esta presidencia a

dar constriuto dentro de prazo de um anno o predio para a sede e casa da camara de Santa Cruz das Palmeiras, para a execução da lei n. 48 de 20 de Março ultimo, que elevou essa freguesia à categoria de vila, e de que, assim de servir provisoriamente de sede, quartel e casa da camara, oferecem uma essa terra no pates da matriz.

Tendo assumido este ofício, recebi que por esse repartido para que pela diretoria geral de obras publicas se verifique a capacidade dequelle vila e se indiquem as obras de adaptação que tem de ser feitas a expensas de vmes.

Na mesma occasião providencia igualmente para que a dita vila possa ser instalada.—Deus guarda a vme.—J. A. Correia de Oliveira.—Sr. dr. inspector de obras publicas.

—Deo se conhecimento ao bispico diocesano de representação dirigida à presidente pela camara municipal de Iguaçu sobre a urgente necessidade de ser a freguesia das Sete Barras especialmente instaurada, afim de que se diga temer a consideração o pedido.

Declarou-se: A camara municipal de Casa Branca, que tende a freguesia de Santa Cruz das Palmeiras elevada a categoria de vila, foi designada o dia 31 de Janeiro proximo para eleição de vereadores da respectiva esmara juanista. — Deu-se conhecimento ao diretor de direito da camara municipal de Casa Branca.

—A esmara municipal da capital que, e recursos interposta por Carvalho & Filho da decisão da mesma camara que indeferiu a reclamação e manteve no lance correspondente ao exercicio de 1883 a 1884 a classificação aos mesmos como negociantes por atacado foi provida para o fim de reformar-se o direito.

—A Manoel Maria de Castro Camargo e a esmara municipal do Espírito Santo de Pinhal que, pelo dr. inspector geral da instituição vacinaria lhe foram em data de 21 remetidas taboas com lympha vacinales.

—Ao presidente de tribunal da relação que recebeu-se no réplica das alegações proferidas em reuressas eleitorais de Guaracy, Queluz, Fazenda S. José dos Campos, Capivari, Bragança, S. Simão, Capapé, Itapepinha, Porte Feliz e S. José das Barreiras.

—Ao director da escola normal que se requiriamente de Raquel Guillerme da Silveira, Maria Rodrigues de Azevedo Lobo, Maria da Penha Bannemann Chaves, Luiz Augusto das Rais e Horacio Leão Baltor Sabino, pedindo serem admitidos à inscrição para prestarem exame vago do 1º anno da mesma escola, tiveram e seguinte despacho:

Requerer a inscrição no director da escola, que oportunamente solicitará as providências de que trata o art. 103 do regulamento de 30 de Junho de 1880.

—Remeiteram-se ao dr. inspector geral da insmara o publica exemplares das obras composta por mensagens Carlos Couturier, e que se denunciaram a Geografia —Atlas; «Arithmetica infantil e matemática»; e «Compendio de historia sagrada», adm de que as examina e de parcer sobre a conveniencia da sua adapção nas escolas da província.

—A camara municipal da Fazenda de S. Paulo, 24 de dezembro de 1885.—Resolvendo a dúvida constante de ofício de vme. de 19 do corrente mes, declaro-lhe que, sendo o pensamento das leis ns. 28 de Março de 1884 e 14 de 11 de Fevereiro do corrente anno, ao determinar que os auxílios provinciais serão concedidos a imigrantes que constituam famílias, promover a vida dos que permanecem aí, e a circunstância de pertencer a alguma situação menor de tres annos, só teve em vista a regular a indemnização das despesas resultantes da vindas dos imigrantes, importaria no absurdo de lugar as famílias sem filhos menores de tres annos, e que só que nenhum filho tem se proporcionado, nos expressos termos da aliudida disposição.

A família constituída na forma da lei n. 14 de 11 de 11 de Fevereiro, seja o direito de subvencio de que se trata a imigrante Arabia Amelia, 4 qual se refere e passaporte que acompanhou e emite de vme., e junto duvelvo.

Deus guarda vme.—J. A. Correia de Oliveira.—Sr. dr. inspector geral de imigração provincial.

Palacio do governo da província de S. Paulo, 24 de dezembro de 1885.—Resolvendo a dúvida constante de ofício de vme. de 19 do corrente mes, declaro-lhe que, sendo o pensamento das leis ns. 28 de Março de 1884 e 14 de 11 de Fevereiro do corrente anno, ao determinar que os auxílios provinciais serão concedidos a imigrantes que constituam famílias, promover a vida dos que permanecem aí, e a circunstância de pertencer a alguma situação menor de tres annos, só teve em vista a regular a indemnização das despesas resultantes da vindas dos imigrantes, importaria no absurdo de lugar as famílias sem filhos menores de tres annos, e que só que nenhum filho tem se proporcionado, nos expressos termos da aliudida disposição.

—A camara municipal da Fazenda de S. Paulo, 24 de dezembro de 1885.—Resolvendo a dúvida constante de ofício de vme. de 19 do corrente mes, declaro-lhe que, sendo o pensamento das leis ns. 28 de Março de 1884 e 14 de 11 de Fevereiro do corrente anno, ao determinar que os auxílios provinciais serão concedidos a imigrantes que constituam famílias, promover a vida dos que permanecem aí, e a circunstância de pertencer a alguma situação menor de tres annos, só teve em vista a regular a indemnização das despesas resultantes da vindas dos imigrantes, importaria no absurdo de lugar as famílias sem filhos menores de tres annos, e que só que nenhum filho tem se proporcionado, nos expressos termos da aliudida disposição.

Palacio do governo da província de S. Paulo, 24 de dezembro de 1885.—Resolvendo a dúvida constante de ofício de vme. de 19 do corrente mes, declaro-lhe que, sendo o pensamento das leis ns. 28 de Março de 1884 e 14 de 11 de Fevereiro do corrente anno, ao determinar que os auxílios provinciais serão concedidos a imigrantes que constituam famílias, promover a vida dos que permanecem aí, e a circunstância de pertencer a alguma situação menor de tres annos, só teve em vista a regular a indemnização das despesas resultantes da vindas dos imigrantes, importaria no absurdo de lugar as famílias sem filhos menores de tres annos, e que só que nenhum filho tem se proporcionado, nos expressos termos da aliudida disposição.

Palacio do governo da província de S. Paulo, 24 de dezembro de 1885.—Resolvendo a dúvida constante de ofício de vme. de 19 do corrente mes, declaro-lhe que, sendo o pensamento das leis ns. 28 de Março de 1884 e 14 de 11 de Fevereiro do corrente anno, ao determinar que os auxílios provinciais serão concedidos a imigrantes que constituam famílias, promover a vida dos que permanecem aí, e a circunstância de pertencer a alguma situação menor de tres annos, só teve em vista a regular a indemnização das despesas resultantes da vindas dos imigrantes, importaria no absurdo de lugar as famílias sem filhos menores de tres annos, e que só que nenhum filho tem se proporcionado, nos expressos termos da aliudida disposição.

Palacio do governo da província de S. Paulo, 24 de dezembro de 1885.—Resolvendo a dúvida constante de ofício de vme. de 19 do corrente mes, declaro-lhe que, sendo o pensamento das leis ns. 28 de Março de 1884 e 14 de 11 de Fevereiro do corrente anno, ao determinar que os auxílios provinciais serão concedidos a imigrantes que constituam famílias, promover a vida dos que permanecem aí, e a circunstância de pertencer a alguma situação menor de tres annos, só teve em vista a regular a indemnização das despesas resultantes da vindas dos imigrantes, importaria no absurdo de lugar as famílias sem filhos menores de tres annos, e que só que nenhum filho tem se proporcionado, nos expressos termos da aliudida disposição.

Palacio do governo da província de S. Paulo, 24 de dezembro de 1885.—Resolvendo a dúvida constante de ofício de vme. de 19 do corrente mes, declaro-lhe que, sendo o pensamento das leis ns. 28 de Março de 1884 e 14 de 11 de Fevereiro do corrente anno, ao determinar que os auxílios provinciais serão concedidos a imigrantes que constituam famílias, promover a vida dos que permanecem aí, e a circunstância de pertencer a alguma situação menor de tres annos, só teve em vista a regular a indemnização das despesas resultantes da vindas dos imigrantes, importaria no absurdo de lugar as famílias sem filhos menores de tres annos, e que só que nenhum filho tem se proporcionado, nos expressos termos da aliudida disposição.

Palacio do governo da província de S. Paulo, 24 de dezembro de 1885.—Resolvendo a dúvida constante de ofício de vme. de 19 do corrente mes, declaro-lhe que, sendo o pensamento das leis ns. 28 de Março de 1884 e 14 de 11 de Fevereiro do corrente anno, ao determinar que os auxílios provinciais serão concedidos a imigrantes que constituam famílias, promover a vida dos que permanecem aí, e a circunstância de pertencer a alguma situação menor de tres annos, só teve em vista a regular a indemnização das despesas resultantes da vindas dos imigrantes, importaria no absurdo de lugar as famílias sem filhos menores de tres annos, e que só que nenhum filho tem se proporcionado, nos expressos termos da aliudida disposição.

Palacio do governo da província de S. Paulo, 24 de dezembro de 1885.—Resolvendo a dúvida constante de ofício de vme. de 19 do corrente mes, declaro-lhe que, sendo o pensamento das leis ns. 28 de Março de 1884 e 14 de 11 de Fevereiro do corrente anno, ao determinar que os auxílios provinciais serão concedidos a imigrantes que constituam famílias, promover a vida dos que permanecem aí, e a circunstância de pertencer a alguma situação menor de tres annos, só teve em vista a regular a indemnização das despesas resultantes da vindas dos imigrantes, importaria no absurdo de lugar as famílias sem filhos menores de tres annos, e que só que nenhum filho tem se proporcionado, nos expressos termos da aliudida disposição.

Palacio do governo da província de S. Paulo, 24 de dezembro de 1885.—Resolvendo a dúvida constante de ofício de vme. de 19 do corrente mes, declaro-lhe que, sendo o pensamento das leis ns. 28 de Março de 1884 e 14 de 11 de Fevereiro do corrente anno, ao determinar que os auxílios provinciais serão concedidos a imigrantes que constituam famílias, promover a vida dos que permanecem aí, e a circunstância de pertencer a alguma situação menor de tres annos, só teve em vista a regular a indemnização das despesas resultantes da vindas dos imigrantes, importaria no absurdo de lugar as famílias sem filhos menores de tres annos, e que só que nenhum filho tem se proporcionado, nos expressos termos da aliudida disposição.

Palacio do governo da província de S. Paulo, 24 de dezembro de 1885.—Resolvendo a dúvida constante de ofício de vme. de 19 do corrente mes, declaro-lhe que, sendo o pensamento das leis ns. 28 de Março de 1884 e 14 de 11 de Fevereiro do corrente anno, ao determinar que os auxílios provinciais serão concedidos a imigrantes que constituam famílias, promover a vida dos que permanecem aí, e a circunstância de pertencer a alguma situação menor de tres annos, só teve em vista a regular a indemnização das despesas resultantes da vindas dos imigrantes, importaria no absurdo de lugar as famílias sem filhos menores de tres annos, e que só que nenhum filho tem se proporcionado, nos expressos termos da aliudida disposição.

Palacio do governo da província de S. Paulo, 24 de dezembro de 1885.—Resolvendo a dúvida constante de ofício de vme. de 19 do corrente mes, declaro-lhe que, sendo o pensamento das leis ns. 28 de Março de 1884 e 14 de 11 de Fevereiro do corrente anno, ao determinar que os auxílios provinciais serão concedidos a imigrantes que constituam famílias, promover a vida dos que permanecem aí, e a circunstância de pertencer a alguma situação menor de tres annos, só teve em vista a regular a indemnização das despesas resultantes da vindas dos imigrantes, importaria no absurdo de lugar as famílias sem filhos menores de tres annos, e que só que nenhum filho tem se proporcionado, nos expressos termos da aliudida disposição.

Palacio do governo da província de S. Paulo, 24 de dezembro de 1885.—Resolvendo a dúvida constante de ofício de vme. de 19 do corrente mes, declaro-lhe que, sendo o pensamento das leis ns. 28 de Março de 1884 e 14 de 11 de Fevereiro do corrente anno, ao determinar que os auxílios provinciais serão concedidos a imigrantes que constituam famílias, promover a vida dos que permanecem aí, e a circunstância de pertencer a alguma situação menor de tres annos, só teve em vista a regular a indemnização das despesas resultantes da vindas dos imigrantes, importaria no absurdo de lugar as famílias sem filhos menores de tres annos, e que só que nenhum filho tem se proporcionado, nos expressos termos da aliudida disposição.

Palacio do governo da província de S. Paulo, 24 de dezembro de 1885.—Resolvendo a dúvida constante de ofício de vme. de 19 do corrente mes, declaro-lhe que, sendo o pensamento das leis ns. 28 de Março de 1884 e 14 de 11 de Fevereiro do corrente anno, ao determinar que os auxílios provinciais serão concedidos a imigrantes que constituam famílias, promover a

**Estado sorril**

Aos presidentes da província expedi o ministro da agricultura em data de 23 de corrente a seguinte circular:

Circular.—Ministério das negociações da agricultura, comércio e obras públicas.—Diretoria central, 14 de dezembro.—N. 208.—Rio de Janeiro, 23 de Dezembro de 1885.

Ilmo. e exm. senhor.—Já por aviso circular n.º 4, de 27 de Novembro último, recomendo a v. ex. expulsões de colonoaristas e outras repartição em cumbadas da matrícula de escravos, as disposições regulamentares, aprovadas pelo decreto n.º 9517 de 14 de mesmo mês, provisoriamente somos lhe pareceram aprovadas para o bem desempenho dos serviços que esse aplicáveis aquelas disposições.

Certo de que essa presidência não pospôr à diligência nem esforço para que as leis e os regulamentos relativos ao antigo servil sejam executados nessa província com o maior zelo, qual convém e objecto de mais importância, confia igualmente o governo imperial, não só no conservar das autoridades que em razão das suas cargas, tiveram de intervir na execução de tais leis e regulamentos, mas também na cooperação de todos os cidadãos, cuja boa vontade muito pode contribuir para facilitar a observância dasquelas disposições.

De acordo com este pensamento, e pondo o maior empenho na regularidade desse ramo da administração, não se demorará o governo imperial a resolver quaisquer dúvida que vierem a esser na práticas das sobreditas disposições cumprindo que essa previdência, pela sua parte e quanto couber nas suas atribuições dê solução imediata às mesmas, davadas, sujeitando as declarações ao conhecimento do ministro a seu cargo.

Pra execução do art. 4º da lei n.º 3270 de 28 de Setembro desse anno fixará o governo imperial os direitos e obrigações dos libertos e seus ex-senhores bem como regulará a intervenção muito recomendável dos curadores gerais e das comissões autorizadas, as quais se refere aquele artigo, nos casos de prestação de serviços de maneira que não se torne ilusória esta clausula nem sejam expostos os libertos a trabalho incompatível á idade ou por maior prazo que estabelece a lei.

O regulamento aprovado pelo decreto n.º 9517 de 14 de Novembro último estabelece as formalidades que, para garantia dos libertos em razão da idade, devem ser observadas, com intervenção dos juízes de orphelhos, no fim de cada trimestre, a contar da data do encerramento da nova matrícula. A fixação desse prazo foi determinada pela necessidade de aguardar que constasse da mesma matrícula quais os escravos existentes, porque surto livres os não inscritos com dependência de qualquer título, ou formalidade, do mesmo modo que os não inscritos no especial arranjo dos libertos de 60 a 65 anos ficaram isentos da obrigação de serviço, entrando os primeiros na geração de intelectual liberdade.

Embora sejam muitos claros as dispositões da re-cente lei do 28 de Setembro relativas aos escravos que houverem atingido ou foram atingindo á idade de 60 anos, e a mesma dúvida possa persistar a suposta disposição regulamentar, convém todavia assentar, e para este ponto chamo especialmente a atenção do v. ex., que podem considerar-se subordinadas a qualquer condicão de tempo, ou a formalidades de qualquer natureza, os direitos estabelecidos por aquele ato legislativo e favor dos antigos escravos de 60 anos, ou maiores desta idade, bem como dos que foram atingindo aquela idade. Nenhuma castela sendo demasiado em superfície para assegurar a gosa pacífica e incontestada da liberdade, com todos os seus consecutivos morais e jurídicos, tenha por muito recomendável a v. ex. dê a maior publicidade às seguintes declarações, tornando-as conhecidas de todas as autoridades que por qualquer modo tiverem de intervir na execução das leis e dos regulamentos referentes ao antigo servil.

I.—Os escravos de 60 a 65 anos e os que foram completando a idade de 60 anos são libertos desde logo, para todas as efeitos, sem nenhuma clausula ou obrigação de serviços e sem dependência de título ou formalidade, com a clausula unica de prestar serviços aos ex-senhores por espaço de três meses, e não sendo exigida prestação de tais serviços além da idade de 65 anos.

II.—Os escravos de 65 anos ou maiores dessa idade e os que a foram completando, serão libertos desde logo, para todas as efeitos, sem nenhuma clausula ou obrigação de serviços e sem dependência de título ou formalidade, devendo tais libertos permanecerem em companhia dos ex-senhores, salvo se preferirem adquirir por outro meio meios de subsistência e para isto foram julgados aptos pelos juízes de orphelhos.

No primeiro caso deverão os ex-senhores alimentar, vestir e tratar os mesmos libertos na sua eventualidade, usufruindo os serviços que estes puderem prestar, compatíveis á idade e aptidão physica.

III—O estado de liberdade, assim adquirido por força de disposição legislativa, independente de qualquer averbação em registro, não deixa entretanto de se tornar notável como a expressão cada vez mais crescente de progresso campineiro.

A sua parte mais interessante é por certo a secção de máquinas agrícolas; della traterei ulteriormente, pois a inauguração dos pavilhões em que funcionam só far-se-á amanhã.

Na parte já inaugurada oferecem as outras industrias grande variedade de produtos se exame, digo-me, à admiração dos visitantes.

O corpo principal da exposição está no palacete de sr. Bellini-fanti, 4º de Rosário.

A secção de máquinas ocupa todo o largo do Rosário. E' a mais interessante da exposição.

Consta des pavilhões—Lidgerwood, onde se acham armazéns de beneficiar café, desto fabricante, amostras de fundição, delicadíssimas, bombas etc.; de Pavilhão Mae-Hardy, objectos de fundição e máquinas; de Arens Irmãos idem idem; do pavilhão da C. Municipal no centro do Largo, contornado pelo engenheiro Adelpho Pinto.

O pavilhão dos construtores é recentemente grande, mais artístico, mais cheio de tudo a exposição. Em estilo neorromântico é de grande delicatesse a sua exceção. Verdadeira joia da arquitetura planificada, está guarnecido interiormente com gravação correspondente à elegância exterior. Planejou-o o ar. Francisco de Almeida, o mesmo arquiteto que dirigiu as obras de acabamento da Matriz-Nova.

Da parte das relações, os juízes de orphelhos mandarão intimar os ex-senhores pelo modo estabelecido no § 3º do referido art. 14 para que fiquem intitulados de novo estado dos antigos escravos, sendo que a falta de intimação numum danoso poderá acarretar para os libertos que são e falam sendo para todos os efeitos legais, não subordinados a formalidades de nenhum género.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Da parte de tales relações, os juízes de orphelhos mandarão intimar os ex-senhores pelo modo estabelecido no § 3º do referido art. 14 para que fiquem intitulados de novo estado dos antigos escravos, sendo que a falta de intimação numun danoso poderá acarretar para os libertos que são e falam sendo para todos os efeitos legais, não subordinados a formalidades de nenhum género.

Recomenda a primeira relação de todos os libertos em razão da idade, providencias e regulamentação de 14 de Novembro último pelo modo estabelecido no art. II.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Da parte de tales relações, os juízes de orphelhos mandarão intimar os ex-senhores pelo modo estabelecido no § 3º do referido art. 14 para que fiquem intitulados de novo estado dos antigos escravos, sendo que a falta de intimação numun danoso poderá acarretar para os libertos que são e falam sendo para todos os efeitos legais, não subordinados a formalidades de nenhum género.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Da parte de tales relações, os juízes de orphelhos mandarão intimar os ex-senhores pelo modo estabelecido no § 3º do referido art. 14 para que fiquem intitulados de novo estado dos antigos escravos, sendo que a falta de intimação numun danoso poderá acarretar para os libertos que são e falam sendo para todos os efeitos legais, não subordinados a formalidades de nenhum género.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Da parte de tales relações, os juízes de orphelhos mandarão intimar os ex-senhores pelo modo estabelecido no § 3º do referido art. 14 para que fiquem intitulados de novo estado dos antigos escravos, sendo que a falta de intimação numun danoso poderá acarretar para os libertos que são e falam sendo para todos os efeitos legais, não subordinados a formalidades de nenhum género.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Da parte de tales relações, os juízes de orphelhos mandarão intimar os ex-senhores pelo modo estabelecido no § 3º do referido art. 14 para que fiquem intitulados de novo estado dos antigos escravos, sendo que a falta de intimação numun danoso poderá acarretar para os libertos que são e falam sendo para todos os efeitos legais, não subordinados a formalidades de nenhum género.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante estado de encarceramento da inscrição, convém tomar providências que lhes assegure direito, e para este efeito ordenará v. ex. que os encarcerados da matrícula actual, revendo-a cuidadosamente relatem todos os materiais que houverem atingido idades de 60 e 65 anos e remetam tais relações aos juízes de orphelhos.

Quanto aquelas que por identico motivo já tiverem adquirido ou vierem a adquirir semelhante



# AS ULTIMAS NOVIDADES EM ARTIGOS DE CHAPEOS DE SOL ENCONTRAM-SE NA FABRICA DA RUA DA IMPERATRIZ N. 44

## AUX 600.000 AUTOMATONS

Essa fabrica, recebendo as matérias primas directamente da Europa, pôde vender 25 POR CENTO MAIS BARATO que qualquer loja, não fabricando o mesmo artigo. CHAPEOS de seda para homem desde 5\$000 até 20\$000 réis. Cobrem-se chapéos com seda e alpaca ESPECIAES, artigos garantidos.

## Festas do Natal e do Anno-bom

### GRANDE EXPOSIÇÃO.

## NOS SALÕES DO PRIMEIRO ANDAR DA

## CASA GARRAUX

Abertura do dia 23 do corrente em diante

### ENTRADA LIVRE

**AVISO.**—A Casa Garraux na occasião destas festas entregará gratuitamente a todo freguez que comprar objectos no valor de cinco mil réis, um numero d'um tombola, comprehendendo 30 premios no valor de 300\$000, os quais estão expostos nos salões da casa.

Serão distribuídos apenas 1,000 numeros e a extracção se efectuará impreterivelmente a 6 de Janeiro de 1886.

(d. s. d. n.) 5-2

## HOTEL ITALIA E BRAZIL

67—Rua de S. Bento—67 (placa)

### S. PAULO

PARA FAMILIAS E PASSAGEIROS  
Este bem montado estabelecimento com bastantes  
comodos para familias e viajantes, se acha situado  
em o ponto mais central da capital, junto ao  
Café de Java, perto de todos os bens.

Dispõe o estabelecimento de salas e quartos elas-  
cos e bem ventilados; tem bons cozinheiros, e o  
serviço é feito com todo o esforço e prémido. Ga-  
rante-se modicidade em preços.

Recebe-se pensionistas e dá-se comida para fóra  
à qualquer hora, ou por pagamentos menores.

**Preços diários:**  
Hospedagem em salas e comidas . . . 5\$000  
, , quartos . . . . . 4\$000  
Pensionistas, preço conveniente . . . . . 30-4 (d. s. d. n.) O proprietário,  
Agostinho Pucciarelli.

AOS SRS. CRIADORES E PROPRIETÁ-  
RIOS DE ANIMAIS

### SAL PURGATIVO DE KAMILL

É um purgante energico, de um efeito  
seguro contra todas as enfermidades dos ani-  
mais

Envolve cada purgante uma indicação mi-  
nuciosa.

Um purgante . . . . . 500  
Seis ditos . . . . . 2\$500  
Doze ditos . . . . . 4\$000

**PEIXOTO ESTELLA & C.**  
Em frente ao Hotel de França.

**S. Paulo** 30-19

### Atenção

Precisa-se de uma cozinheira a rua Sete  
de Abril n.º 21. 4-3



### COMPANHIA NACIONAL Navegação a vapor

#### O PAQUETE A VAPOR

### Rio Jaguarião

Comandante o capitão-tenente A. P. C. Pereira  
da Cunha

Sahirá no dia 27 do corrente ao meio-dia,  
para

Paranaguá, Antonina, Santa Catharina, Rio-Grande, Pelotas, Porto Alegre, Montevideu.

Recebe carga passageiros

Trata-se com o agente

**José Antônio Pereira dos Santos**  
flua, Xavier da Silveira n.º 33 e 34  
SANTOS

**NOTA.**—Recebe-se os conhecimentos até  
véspera da saída do paquete.

### LISTA GERAL

DOS

#### Estudantes Matriculados

nas aulas maiores da Faculdade de Direito  
de S. Paulo, no anno lectivo de 1885.

Acha-se a venda no escritório do Correio  
Paulistano.

#### PREÇO 1\$000

### Companhia de Navegação Flu- vial Paulista

Pelo presente convoco os acionistas desta  
Companhia para reunirem-se em assembleia  
geral no dia 22 do corrente, às 11 horas da  
manhã, em casa do exmo. sr. senador Barão  
de Sousa Queiroz, para apresentação do re-  
latório e exame do balanço e das contas, bem  
como para discussão e deliberação sobre a  
reforma dos arts. 2 e 3 dos estatutos, relativos  
ao fim e capital da Companhia.

Faz-se mister que todos os srs. acionistas,  
que não poderem comparecer, façam-se repre-  
sentar por procuradores, sendo preciso que  
sejam representados pelo menos 2/3 do capi-  
tal social.

S. Paulo, 2 de Dezembro de 1885.

O director geral,

**Estevam R. de S. Resende.**

**Loterias**—Da Província, da Corte, de  
Niterói, da Bahia, de Maceió, do Paraná  
e de Pernambuco. Extração semanalmente  
vigilosas a 1\$100, a venda na rua de S.  
Bento n.º 59, casa Dolivas Nunes. 15(3 p. a.)

**200 contos de réis.**—Lotaria de  
Maceió. Extração todas as sextas feiras.  
Bilhetes à venda na casa Dolivas Nunes,  
4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup>.

16

## A LA PENDULE SUISSE MAURICE GRUMBACH

## 46—Rua da Imperatriz—46—1—Rua da Boa Vista—1 Grande exposição de joias

Obras de prata e ouro, relógios de algibeira e de parede, o que ha de mais elegante e mais moderno, trabalhando desde 1 dia  
até 400 dias, sem haver necessidade de se dar corda.

### ULTIMAS NOVIDADES

A simples leitura dos manifestos, publicados pela imprensa, convencerá o ilustrado público, de que a PENDULE  
SUISSE, recebe directamente, todas as novidades que mais voga tem, nas grandes capitais da Europa.

Neste ramo de negocio, tanto em joias com em relógios, dificilmente se procurará melhores vantagens, n'outros estabele-  
cimentos.

As condições de venda são as melhores, oferecendo os objectos a garantia de uma longa practica da parte de seu proprietario.

#### PARA AS FESTAS DO

## NATAL, ANNO BOM

### E REIS

Vende-se a retalho, pelo preço das vendas por atacado.

3

## 46—Rua da Imperatriz—46—1—Rua da Boa Vista—1 MAURICE GRUMBACH

### ARITHMETICA

Arithmetics Elementar Illustrada por A.  
Trajano, obra premiada pelo júri da Exposi-  
ção pedagógica da corte e adoptada pelo go-  
verno para as escolas primarias desta pro-  
víncia. 16\$000  
A venda na Livraria de Teixeira & Ir-  
mão, rua de S. Bento.

3-3

Pedro Antonio Borges & C.  
participam que mudaram o seu estabeleci-  
mento de molhados para a rua de S. Bento  
n.º 79.

3-3

MOLESTIAS DOS OLHOS  
Clínica do dr. Neves da Rocha

causa de anavgo de olhos da poli-clínica  
geral

A grande praticia no curativo destas molestias,  
nos estudos expõem os experientes que as qua-  
si todos fazem sobre ellos na Poli-clínica Geral do  
Rio de Janeiro habilitando-me a tratar com os mais  
vantajosos resultados, empregando os processos  
mais modernos e praticando as operações mais im-  
portantes, como as de ectaracta, cridectomia, etc.,  
e a menor dão para o dentista.

Consultorio — Rua Primiro de Março n.º 29  
De 1 a 3.

Atendem a chamados para o interior por prego  
reservado.

3, 5<sup>a</sup> e dom.

30-5

### ALFAFA

A  
85 réis

Vende-se na Companhia Car-  
ris de Ferro de S. Paulo

6-4

### ACIDO SULPHURICO

Ferreira dos Santos, Paiva & Comp., rua  
da Quitanda n.º 2 e rua Direita, n.º 19 de-  
clarão que forão nomeados pela  
Companhia de gase e óleos minerais de Tau-  
baté os únicos agentes nesta província para  
vender o acido sulphurico fabricado por esta  
Companhia, que sendo de uma qualidade  
muito superior, é também muito mais barato  
do que o importado do estrangeiro, tornan-  
do-o a menor dão para o dentista.  
Chama também a atenção do respeitável  
publico para o grande e fino sortimento de  
óculos e pinces néz, tanto de prata como de  
aço.

30-10

### Banco de Crédito Real de S. Paulo

Convidado aos srs. acionistas deste Banco a  
reunirem-se no edifício do mesmo, nesta cida-  
de, no dia 21 do corrente mês, ao meio dia,  
em sessão de assembleia geral extraordinária,  
afim de lhes ser presente um projecto de re-  
forma dos Estatutos.

S. Paulo, 1 de Dezembro de 1885.

F. A. Dutra Rodrigues,  
Presidente do Banco.

13

O abaixo assinado tem a honra de par-  
ticipar ao respeitável publico e aos seus fre-  
gueses em particular, que acaba de receber  
em direitura da Europa um lindo e variado  
sortimento de relógios de parede e desperta-  
dores de diferentes gastos e feitiços. Assim  
também tem os muito famosos relógios de  
kukuk, como igualmente relógios regulare-  
tes dos mais modernos, tanto de corda de  
8 dias como de 15 dias.

Chama também a atenção do respeitável  
publico para o grande e fino sortimento de  
óculos e pinces néz, tanto de prata como de  
aço.

Egalmente continua a vender ferramen-  
tas e forniture para relojoeiros.

REGINALDO WEHRIG  
RUA DE S. BENTO N.º 20

5-5

### INDUSTRIA

### SABONETES



Medico

O dr. Cavalheiro reside à rua do Braz n.  
17, antigo 44, onde dá consultas. Atende  
a chamados a qualquer hora, mesmo durante  
a noite.

30-30

30-5